



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 117/2022 - PRAE/UERN/2022

Processo nº 04410055.003066/2022-13

TERMO ADITIVO AO EDITAL N.º 113/2022 - PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO AO EDITAL DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA MORADIA UNIVERSITÁRIA, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, Aditivo ao Edital n.º 113/2022 - PRAE/UERN, a reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa Moradia Universitária, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#), e as disposições contidas no Edital.

1. Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 2.2 do Edital N.º 113/2022 – PRAE/UERN.

- A alteração estende o prazo de envio da documentação atinente a reavaliação.

Passa-se a incluir a seguinte disposição:

“2.2. Os(As) beneficiários(as) listados(as) no [Anexo I](#) deverão preencher, no período de 10 de outubro a 04 de novembro de 2022, o Formulário de Reavaliação Acadêmica, disponível no [Anexo II](#) deste Edital, com o Histórico Escolar atualizado com os resultados de todos os componentes curriculares cursados no semestre letivo de 2022.1.”

2. Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 2.3 do Edital N.º 113/2022 – PRAE/UERN.

Passa-se a incluir a seguinte disposição:

“2.3. Os beneficiários que deixarem de comprovar sua condição acadêmica mediante o preenchimento do Formulário de Reavaliação Acadêmica no período de 10 de outubro a 04 de novembro de 2022 poderão ser desligados do Programa Moradia Universitária.”

3. Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 3.2 do Edital N.º 113/2022 - PRAE/UERN.

Passa-se a incluir a seguinte disposição:

“3.2 Os(As) beneficiários(as) que não preencherem todos os requisitos previstos no item 3.1 deste edital, deverão encaminhar a Declaração “Formulário de Justificativa” ([Anexo III](#)), com o objetivo de justificar a sua situação acadêmica; acompanhado do Histórico Escolar e da Matriz Curricular.”

4. Pelo presente termo aditivo, suprime-se a Cláusula 3.4 do Edital N.º 113/2022 - PRAE/UERN, tendo em vista as questões administrativas inerentes à avaliação.

- Ante as questões administrativas inerentes à avaliação, dispensa-se a apresentação do Plano Individual de Estudo para os(as) beneficiários que não preenchem todos os requisitos do item 3.1 do Edital. Desse modo, deve ser juntado somente a Justificativa acompanhado do Histórico Escolar e a Matriz Curricular.

5. Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 4.1 do Edital N.º 113/2022 - PRAE/UERN.

Passa-se a incluir a seguinte disposição:

“4.1. O resultado preliminar será publicado no dia 10 de novembro de 2022 no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>), no Portal da UERN (<http://www.uern.br>) e nas redes sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.”

6. Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 4.2 do Edital N.º 113/2022 - PRAE/UERN.

Passa-se a incluir a seguinte disposição:

“4.2. O resultado final será divulgado no dia 15 de novembro de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.”

7. Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 5.1 do Edital N.º 113/2022 - PRAE/UERN.

Passa-se a incluir a seguinte disposição:

“5.1. Os beneficiários que não foram aprovados na Reavaliação poderão interpor prazo no dia 11 de novembro de 2022.”

8. Ficam mantidas as demais disposições do Edital N.º 113/2022 – PRAE/UERN.

Mossoró (RN), 21 de outubro de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria N.º 1380/2021- GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 21/10/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16946401** e o código CRC **CD01A206**.

Referência: Processo nº 04410055.003066/2022-13

SEI nº 16946401